



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer- SEEL torna público o resultado da Licitação referente ao Processo de nº 202317576002183, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de informática, impressoras de Cartão PVC Frente e Verso e suprimentos para uso da SEEL nos diversos eventos desportivos. Empresa Vencedora: Lote único: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.766.048/0002-35, valor total de R\$ R\$ 38.902,38.

Goiânia, 18 de maio de 2023.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 382033

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

PORTARIA Nº 0439, DE 17 DE MAIO DE 2023

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016015147, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANDRÉA LEMES, inscrita no CPF nº XXX.337.061-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições e no período de 26 de maio de 2023 a 19 de junho de 2023, responder pelo expediente da Gerência de Planejamento Institucional desta Secretaria, em substituição à titular da referida Unidade Administrativa, a servidora PRISCILLA DE FREITAS ANDRADE, inscrita no CPF nº XXX.354.551-XX, ocupante do cargo de 1º Tenente PM que, por sua vez, estará em gozo de afastamento por núpcias/férias, conforme processo SEI nº 202300016005337.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 382236

PORTARIA Nº 0440, DE 17 DE MAIO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela  
Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016002005,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA LOYOLA JUNQUEIRA, inscrita no CPF nº XXX.742.761-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 034/2023 (47025406), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.067.904/0005-88, cujo objeto constitui na aquisição de insumos destinadas à Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás - SPTC, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora RAIANA SILVA MENEZES DE SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.007.846-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 382244